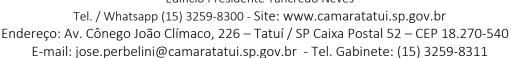
Câmara Municipal de Tatuí



Edifício Presidente Tancredo Neves





Projeto de Lei Nº 74/2021

Dispõe sobre a inclusão permanente no calendário oficial "Marcha para Jesus" no Município de Tatuí e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica instituída a "Marcha para Jesus", no âmbito do Município de Tatuí, a ser realizada anualmente, no dia 9 de julho.

Parágrafo único. O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí.

Art. 2º - A "Marcha para Jesus", será organizada pela Ordem dos lideres religiosos que cultuam essa fé cristã, nossos irmãos em Cristo e realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Parágrafo único. Caso a entidade representativa citada neste artigo não possa organizar o mencionado evento, poderá este ser organizado por qualquer membro da Diretoria da referida Ordem.

- **Art. 3º -** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 06 de setembro de 2021.

José Eduardo Morais Perbelini Eduardinho Vereador

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música" *

Câmara Municipal de Tatuí



Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatui.sp.gov.br Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540 E-mail: jose.perbelini@camaratatui.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311

JUSTIFICATIVA

A marcha para Jesus é um ato de expressão pública de fé, amor, agradecimento e exaltação do nome de Jesus Cristo. Nossa intenção é caminhar e anunciar o nome daquele que tem o poder para mudar a história do nosso país.

E é realizada todos os anos em trajeto pré-definido pelas ruas da nossa cidade e conta todos os anos com a participação de pessoas de todas as religiões cristãs, igrejas, membros e lideres religiosos de todas as crenças que confessam sua fé, nossos irmãos em Cristo.

Por esse motivo, nada mais justo que a sua inclusão em caráter permanente no Calendário Oficial de eventos do Município.

São esses os motivos que levam a apresentar a presente proposição do Projeto de Lei para a qual almejamos dos nobres colegas a sua aprovação.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 06 de setembro de 2021.

José Eduardo Morais Perbelini Eduardinho Vereador